

SIFIDE

Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento (I&D) Empresarial
visa aumentar a competitividade das empresas,
apoiando o seu esforço em Investigação e Desenvolvimento
através da dedução à coleta do IRC das respetivas despesas.



DESPESAS ELEGÍVEIS

- Aquisições de ativos fixos tangíveis;
- Despesas com pessoal ($N \geq 4$);
- Despesas com a participação de dirigentes e quadros na gestão de instituições de I&D;
- Despesas de funcionamento ($\leq 55\%$ das despesas com pessoal);
- Despesas relativas à contratação de atividades de I&D junto de entidades reconhecidas superiormente;
- Participação no capital de instituições de I&D e contributos para fundos destinados a financiar a I&D;
- Custos com registo e manutenção de patentes;
- Despesas com a aquisição de patentes;
- Despesas com auditorias à I&D;
- Despesas com ações de demonstração que decorram de projetos de I&D apoiados.

REQUISITOS

- Lucro tributável não determinado por métodos indiretos;
- Não ser devedor ao Estado e à Segurança Social.

ÂMBITO DA DEDUÇÃO

As empresas podem deduzir ao montante da coleta do IRC, e até à sua concorrência, o valor das despesas com I&D numa dupla percentagem:

- Taxa base - 32,5% das despesas realizadas no período;
- Taxa incremental - 50% do acréscimo das despesas realizadas no período em relação à média aritmética dos 2 exercícios anteriores até 1,5M€.

CALENDÁRIO

A candidatura ao SIFIDE deverá ser apresentada até ao final do mês de julho do ano seguinte ao do exercício.

Apenas as empresas que submetam candidaturas dentro do prazo da entrega da declaração anual de rendimentos poderão inscrever (na mesma declaração) o cálculo do Crédito Fiscal de que pretendem beneficiar.

Para as candidaturas submetidas após a data de entrega da declaração de rendimentos, a empresa terá que aguardar, para efeitos de usufruição do benefício, a declaração de certificação das despesas. Deverá fazer a entrega de uma declaração de substituição, no prazo de um ano contado do termo do prazo de entrega da declaração de rendimentos do período em questão ou, se este já tiver expirado à data da notificação daquela certificação, no prazo de um ano contado desta notificação.

PRÉ-ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE

- Análise técnica das atividades de Investigação e Desenvolvimento realizadas.
- Relatório único.

APOIO DA YUNIT PARA TRANSFORMAR A ATIVIDADE DE I&D NUMA VANTAGEM COMPETITIVA PARA O SEU NEGÓCIO:

- Identificação e seleção, em colaboração com o cliente, das atividades de I&D elegíveis por análise dos desenvolvimentos técnicos e tecnológicos;
- Realização da descrição técnica dos projetos a candidatar;
- Quantificação dos meios dedicados aos projetos;
- Elaboração da candidatura e elementos de suporte.